



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
Estado de Goiás  
Departamento de Compras

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Processo Administrativo nº 3455/2023**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.**

1.1. Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil ao Poder Legislativo do Município de Catalão, com aporte de conhecimento ao pessoal da contratante, responsabilizando-se tecnicamente sobre os planejamentos anuais, ritos processuais, elaboração e envio das prestações de contas mensais do exercício de 2024, permanecendo responsável pelo acompanhamento dos mesmos até a última fase de tramitação junto ao TCM/GO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Da Estimativa:

LOTE 1 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL				
Item	ITENS DE MATERIAL ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL AO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO.	SERVIÇO MENSAL	12	R\$ 174.330,24
TOTAL (R\$)				R\$ 174.330,24

1.3. O objeto desta contratação se enquadra como sendo serviços de caráter continuado, de natureza singular e exequíveis exclusivamente por quem inspira alto grau de confiança a este Poder Legislativo, além de possuir habilitação técnica e profissional.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 120 meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
Estado de Goiás  
Departamento de Compras

1.5. O valor estimado desta contratação é de R\$ 174.330,24 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e trinta reais e vinte e quatro centavos).

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. As Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) trouxeram consigo extensa regulamentação, cujos procedimentos estão consolidados nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), essas complexas exigências constitucionais e legais implicam na atualização dos procedimentos, melhoria nos processos, modernização nos sistemas de contabilidade e demandam conhecimentos técnicos e orientação adequada aos servidores do legislativo catalano, por profissionais experientes e atualizados.

2.2. O objetivo do referido processo é a contratação de empresa especializada em serviços de assessoria técnica na área contábil, a qual se faz necessária na execução diária das movimentações dos departamentos de Compras, Finanças, Licitação e de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Catalão.

2.3. Este termo de referência tem por finalidade orientar a contratação dos serviços de Consultoria e Assessoria Técnica Contábil, pautando pela experiência pretérita comprovada no segmento público Municipal. Profissionais com graduação, pós graduação, mestrado, e ou documentos que comprove a especialidade, que deverão dirigir, organizar, planejar, supervisionar, orientar e participar da execução dos trabalhos desenvolvidos pelos departamentos de Compras, Finanças, Licitação e de Recursos Humanos, de acordo com as exigências legais e administrativas.

2.4. O demonstrativo dos quantitativos, encontram-se no **item 1.2** deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução escolhida e a ser adotada pela Câmara Municipal de Catalão é a inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, letra “c” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO

Estado de Goiás

Departamento de Compras

“Art.74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização (...) c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias”;

3.2. A empresa terá em seu quadro de colaboradores, profissionais com amplo conhecimento técnico na área, além de comprovação de excelentes trabalhos desempenhados junto ao outros municípios vizinhos.

3.3. Os objetivos pretendidos com a contratação ora apresentados são:

3.3.1. Prover a Câmara Municipal de Catalão com serviços de consultoria e assessoria contábil, com aporte de conhecimento ao pessoal da contratante, responsabilizando-se tecnicamente sobre os planejamentos anuais, ritos processuais, elaboração e envio das prestações de contas mensais exercício de 2024, permanecendo responsável pelo acompanhamento dos mesmos até a última fase de tramitação junto ao TCM/GO e outros serviços correlatados.

3.3.2. Executar as atividades em conformidade com o descrito neste termo de referência.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. A contratante assume o compromisso em utilizar de rotinas mais aceitáveis visando a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

4.2. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 120 meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO

Estado de Goiás

Departamento de Compras

4.3. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para prestação dos serviços como requisito para celebração do contrato.

4.4. Da Subcontratação

4.4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.**

5.1. O principal requisito para atendimento da necessidade da contratação é que a entidade executora possua capacidade técnica e operacional para cumprir com os objetivos e prazos da contratação pretendida.

5.2. A prestação dos serviços inicia-se com assinatura do contrato.

5.3. Da especificação técnica dos serviços a serem realizados:

5.3.1. Prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria Contábil operacional, durante o ano de 2024;

5.3.2. Fechamento do balancete relativo aos meses de janeiro a dezembro de 2024 da Câmara Municipal de Catalão;

5.3.3. Emissão de relatórios gerenciais para o acompanhamento dos índices constitucionais obrigatórios;

5.3.4. Emissão de relatórios gerenciais para acompanhamento do equilíbrio orçamentário e financeiro;

5.3.5. Participação em audiências públicas para atendimento aos mandamentos da LRF (Lei Responsabilidade Fiscal);

5.3.6. Acompanhamento e atendimento aos itens do CAUC/SIAFI;

5.3.7. Orientação na elaboração e envio da DCTF (Declaração de Contribuição e Tributos Federais);

5.3.8. Orientação na elaboração e envio da DIPJ (Declaração de Informações econômico-fiscais da Pessoa Jurídica);

5.3.9. Orientação na elaboração e envio da DACON (Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais);

5.3.10. Formalização de balancetes para o Controle interno do Poder Legislativo;

5.3.11. Acompanhamento, proposição de recursos e atendimento de diligências e demais informações requeridas pelo Tribunal de Contas dos Municípios (TCM-



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO

Estado de Goiás

Departamento de Compras

GO) e ainda pela Câmara Municipal de Catalão, referente aos meses de janeiro a dezembro de 2024;

- 5.3.12. Orientação e acompanhamento do PCASP - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, conforme exigências da Secretaria do Tesouro Nacional –STN;
- 5.3.13. Acompanhamento das rotinas administrativas, estabelecendo um fluxograma para cada assunto / despesa, vinculando as exigências legais em cada fase do processo administrativo;
- 5.3.14. Orientação dos servidores para que os mesmos adequem o fluxograma dos processos administrativos;
- 5.3.15. Orientação aos servidores na elaboração do planejamento orçamentário e financeiro, com ênfase no controle das fontes/destinação de recursos;
- 5.3.16. Orientação quanto ao controle de frotas aos servidores para que os mesmos, sob sua responsabilidade, procedam as mudanças necessárias;
- 5.3.17. Acompanhamento da execução orçamentária, realizando o controle das aberturas de Créditos adicionais, em especial o de natureza suplementar, em conformidade com o índice estabelecido na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- 5.3.18. Acompanhamento da execução financeira, elaborando e implementando instrumentos de controle para atendimento ao equilíbrio fiscal, em especial os valores inscritos em restos a pagar, a composição das dívidas de longo prazo e fluante;
- 5.3.19. Treinamento de servidores na utilização de saldos financeiros do exercício anterior, conforme instruções normativas emanadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.**

6.1. A avença formalizada por meio de nota de empenho deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO

Estado de Goiás

Departamento de Compras

6.2. A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos, conforme Portaria nº 175/2023 da Câmara Municipal de Catalão.

6.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.6. As comunicações entre a fiscalização e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7. O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade fiscal da empresa.

6.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
Estado de Goiás  
Departamento de Compras

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. A emissão da nota fiscal Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de referência.

7.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

7.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

7.5. Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

7.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado

7.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
Estado de Goiás  
Departamento de Compras

- d) o período respectivo de execução do contrato
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Município deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

8.1. A presente contratação trata-se de um serviço técnico profissional especializado, nos termos do Art. 74, inciso III, letra “c” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, classifica expressamente o serviço de assessoramento contábil como técnico profissional especializado. Outrossim, tem-se, nesse mesmo espeque, a confirmação que a empresa possui profissionais de notória especialização no ramo dessa contratação.

8.2. Além do mais, observando a linha do entendimento do Tribunal de Contas da União, a singularidade também se concretiza em face da impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza, que dependem da capacidade e do desempenho do profissional que o executará. O êxito para execução dos serviços ora pretendidos com esta contratação depende, basicamente, dos profissionais que desempenharão estes serviços, que são incomparáveis, singulares, o que torna inviável a competição. Portanto, qualquer tentativa de licitar serviço este restaria frustrada, pela inviabilidade de processar-se o julgamento objetivo.

8.3. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei n.º 14.133/2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
Estado de Goiás  
Departamento de Compras

8.4. Deste modo, com base nas considerações acima exaradas, considera-se justificável a possibilidade de contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** da empresa **MBS ASSESSORIA CONTABIL LTDA**, inscrita com CNPJ sob nº 04.366.756/0001-00, no valor de R\$ 174.330,24 (cento e setenta e quatro mil e trezentos e trinta reais e vinte e quatro centavos), conforme proposta comercial apresentada neste Termo de Referência.

8.5. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O valor desta contratação é de R\$ 174.330,24 (cento e setenta e quatro mil e trezentos e trinta reais e vinte e quatro centavos), conforme mapa comparativo de preços em anexo.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Catalão – GO, para o exercício 2023.

10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

02.01.01.031.1001.4.001.3.3.90.34; Natureza Despesa: 339034

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Município de Catalão, 29 de dezembro de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
Estado de Goiás  
Departamento de Compras

EUDES GONÇALVES DE ALMEIDA JUNIOR  
Departamento de Compras  
Câmara Municipal de Catalão

Aprovo o presente Termo de Referência, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

---

**Jair Humberto da Silva**  
Presidente  
Câmara Municipal de Catalão-GO